

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.210, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA DE SOM AUTOMOTIVO, GRAU DE RUA E MANOBRAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prática de som automotivo, grau de rua e manobras no município de Sidrolândia.

Art. 2º A prática de som automotivo, grau de rua e manobras será permitida em local apropriado a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O espaço destinado a essas atividades poderá ser regulamentado pelo Executivo Municipal e adequado para garantir a segurança e bem-estar dos participantes e da comunidade, nos termos das legislações pertinentes.

Art. 4º Os organizadores das atividades serão responsáveis por garantir a ordem, a segurança, a higiene do local e a integridade do patrimônio público durante os eventos.

Art. 5º As atividades deverão estar em conformidade com as leis vigentes nas áreas de segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, estatuto da criança e adolescente, saúde pública, o Código de Posturas Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira